



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sábado, 15 de junho de 2019

Número 113

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.802, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 894.122,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e do Fundo Municipal de Habitação,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 894.122,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394.122,00
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
91.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
		894.122,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2067	E712 - Realização de Eventos e Locação de Espaços	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394.122,00
83.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		894.122,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.803, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.546.684,76 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 27.546.684,76 (vinte e sete milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
86.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.03	Obras e Instalações	27.546.684,76
		27.546.684,76

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.804, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.989.550,15 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.989.550,15 (onze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	
33903000.02	Material de Consumo	1.634.823,50
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.354.726,65
		11.989.550,15

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA 340, DE 14 DE JUNHO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIANA MATTEUCCI DOHER, RF 798.032.9, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário - GAB SEL, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 17356.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 98, DE 14 DE JUNHO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

GABINETE DO PREFEITO

1- MARIANA MATTEUCCI DOHER, RF 798.032.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Prefeito, constante do Decreto 58.723/19, vaga 17413.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

2- NÍVEA CAROLINA SILVA REZENDE, RG 6.024.544-SSP/SC, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário - GAB SEL, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 17356.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

6010.2019/0002032-8 - Edson Aparecido dos Santos - RF 760.882.9 - Pedido de afastamento para participação em evento internacional de interesse da Administração - Em face das informações constantes no presente e considerando a relevância do evento para a Administração Municipal (SEI 018099357, 018099460), AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, I e VII, do Decreto nº 48.743/07, e no art. 1º, II, do Decreto nº 58.649/19, o afastamento do senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS, RF 760.882.9, Secretário Municipal da Saúde, no período de 17 a 19 de Junho de 2019, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizar e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a Washington D.C. (EUA), com a finalidade de participar da cerimônia de assinatura do "Programa de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais - Avançar Saúde SP".

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2019/0001090-0 - Of. GP 036/2019 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - Afastamento de Leila de Assunção Marques Garcia - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/2018, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/1979, no artigo 7º, § 1º, do Decreto nº. 46.860/2005, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/2008 e no artigo 66, inciso VI da Lei nº 14.660/2007, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora LEILA DE ASSUNÇÃO MARQUES GARCIA, RF 845.225.3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura do Município de Caieiras, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, até 31/12/2019.

6010.2019/0002020-4 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ATG/Ofício nº 077/19-SG - Solicita o afastamento de Jucelia Novaes da Cunha - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/2018, AUTORIZO, observadas as formalidades legais, o afastamento da empregada JUCELIA NOVAES DA CUNHA, Registro Funcional 13012-5, lotada na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, para prestar serviços na DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, da Secretaria de Logística e Transportes, do Governo do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos salários e demais benefícios de seu cargo, com ressarcimento integral à CET, a partir de 01/07/2019 até 31/12/2019.

Of. 54/2019-DPP-SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de Eva Aparecida de Assis - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora EVA APARECIDA DE ASSIS, RF 831.322.9/1, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Coordenadoria Regional de Saúde Sul (UVIS SACA), da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 31/12/2019.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6011.2019/0000634-7 - PMSPP/BDF NÍVEA LTDA/Plan International Brasil (Plan) - Acordo de Cooperação Técnica para o "Prêmio Primeira Infância em São Paulo" - À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica/SGM, docs. 017435373 e 018012880, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a BDF NÍVEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.389.383/0001-32 e PLAN INTERNACIONAL BRASIL, inscrita no CNPJ nº 02.326.629/0007-47, objetivando o apoio institucional da Prefeitura de São Paulo ao "Prêmio Primeira Infância em São Paulo".

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2018-0.127.705-9 - José Edilson Dudu de Almeida - RF. 733.232.7 - Reconsideração de ato - ADVOGADO: Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB 246.810 - Roberto Wagner Mancusi - OAB 340.902 - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, §1º da Lei 13.530/03, CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo servidor JOSÉ EDILSON DUDU DE ALMEIDA - RF. 733.232.7, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, em razão de não ter apresentado novos fatos ou elementos novos capazes de alterar a decisão impugnada;

2018-0.080.816-6 - Marcos Paulo dos Santos - RF. 770.533-5 -

Reconsideração de ato - ADVOGADO: Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB 246.810 - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, §1º da Lei 13.530/03, CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo servidor MARCOS PAULO DOS SANTOS - RF. 770.533-5, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, por não apresentar novos fatos ou elementos novos capazes de alterar a decisão impugnada;

2018-0.007.344-1 - Fabio dos Santos Viotti - RF. 685.721.3 - Inquérito Administrativo - ADVOGADO: Reginaldo Luiz da Silva - OAB/SP 248.785 - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2018-0.007.344-1, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho e com base no artigo 84, inciso III, alínea "b", artigo 26 e artigo 125 todos da Lei 13.530/03, APLICO a pena de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, ao servidor FABIO DOS SANTOS VIOTTI - RF. 685.721.3, por infração ao artigo 7º incisos I e XII c.c. artigo 15 e 16, inciso III, em conformidade com o artigo 23, todos da Lei 13.530/03, mantendo as faltas como injustificadas.

PORTARIA 40/SMSU/CGGCM/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2018-0.007.344-1.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor FABIO DOS SANTOS VIOTTI - RF. 685.721.3, Efetivo, QTG 4D, com base no artigo 84, inciso III, alínea "b", artigo 26 e artigo 125 todos da Lei 13.530/03, SUSPENSÃO, de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 7º, incisos I e XI c.c. artigo 15 e artigo 16, inciso III, em conformidade ao artigo 23 e seguintes todos da Lei 13.530/03, mantendo as faltas como injustificadas.

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

Do E-mail de 06/06/2019 - À vista do e-mail de 06/06/2019, AUTORIZO o deslocamento da viatura da GCM, para o Município de Hortolândia, para participar das Olimpíadas das Guardas de SP, modalidades Futsal masculino e feminino, da OS 170 - Subcomando 19, no dia 08/06/19.

Viatura: Ônibus - Placa GCM 1218 - Prefixo Rádio G20230

Motorista: Subinspetor Claudinei Martins dos Santos - RF: 658.629-5

Encarregado: Subinspetor Edmundo Borges Gonçalves - RF:648.992-3

Auxiliar: Classe Especial Ricardo Pereira Modena - RF: 696.168-1

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDT Nº 20 DE 14 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA FASHION SAMPA, DESTINADO AO FOMENTO DO SETOR DA MODA COM VISTAS À GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a finalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, dentre outras, é conduzir ações para identificar as demandas e desafios de setores produtivos de alto potencial de geração de renda e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58.732/2019, que instituiu a Política Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que o setor da moda é uma vocação da cidade de São Paulo, tendo me vista que a confecção paulistana representa 86% do setor na Rede Metropolitana de São Paulo, 52,3% no Estado de São Paulo e 14% do país.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o PROGRAMA FASHION SAMPA, com o objetivo de fomentar o setor da moda, visando a geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda, promovendo ações de qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e fomento à competitividade do setor.

Art. 2º São diretrizes do PROGRAMA FASHION SAMPA:

I - Promoção do desenvolvimento economicamente, socialmente e ambientalmente sustentável do setor da moda;

II - Incentivo à transparência do setor com vistas ao consumo e da produção conscientes levando em consideração o processo de produção em sua totalidade;

III - Promoção do trabalho decente com oportunidades iguais para todos obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana;

IV - Ações para geração de emprego, trabalho e renda com foco na inclusão social e promoção da diversidade no processo produtivo e ambiente de trabalho do setor;

V - Atualização do setor com a promoção de práticas inovadoras e utilização de novas tecnologias.

Art. 3º O PROGRAMA FASHION SAMPA tem por finalidade:

I - Qualificação profissional:

a) Ofertar cursos de qualificação e desenvolvimento profissional de acordo com Política Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo, a fim de desenvolver e aprimorar habilidades com foco no aumento da empregabilidade e empregabilidade dos indivíduos, geração de renda e inclusão produtiva;

b) Realizar parcerias com instituições locais que promovam cursos e oficinas relacionadas ao setor da moda.

II - Ações de apoio ao Empreendedorismo:

a) Promover a sensibilização e disseminação da cultura empreendedora a fim de despertar potenciais empreendedores incentivando a criação de novos empreendimentos individuais ou coletivos, considerando as necessidades e vocações locais existentes e latentes no município e possibilitando a atração de talentos ao setor de moda;

b) Contribuir para a redução da informalidade por meio do atendimento voltado à formalização de empreendimentos novos e consolidados na categoria de Microempreendedor Individual e orientação para outras categorias individuais ou coletivas nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo e postos de atendimento da ADE SAMPA;

c) Oferecer orientação, capacitação e qualificação voltada ao empreendedorismo e gestão de negócios, bem como suporte aos empreendimentos individuais e coletivos em seus diversos estágios;

d) Orientar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e coletivos, e potenciais empresários do setor de moda, a serviços produtos e informações referente ao acesso a capital e investimento;

e) Elaborar estratégias e instrumentos de acesso a mercados tanto para novos negócios como para de empreendimentos já estabelecidos no mercado da moda, formalizando parcerias com empresas para intermediação de vagas de emprego, bem como a interseção com outros projetos e programas da SMDT;

f) Disponibilizar, apoiar e incentivar através de parcerias a existência de espaços públicos de trabalho e o desenvolvimento compartilhado e colaborativo de iniciativas voltadas para a temática têxtil e moda, possibilitando a troca de experiências e aprendizados, criação de rede voltada ao empreendedorismo e conectividade entre profissionais e empresas do setor.

III - Competitividade

a) Mapear organizações sociais que atuam na geração de renda e trabalho, emprego e renda no setor da moda;

b) Propiciar ao empreendedor um ambiente regulatório favorável e mais eficiente para abertura de novos negócios no setor;

c) Desenvolver políticas e ações voltadas ao desenvolvimento local com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, atrair investimentos, tornar perenes as iniciativas empreendedoras e fomentar arranjos produtivos locais em regiões já vocacionadas na temática da moda, ou que forem identificadas como catalizadoras, a fim de melhorar a competitividade dos atores econômicos onde estes estão inseridos;

d) Estabelecer ações e medidas de incentivo e desenvolvimento do setor produtivo nos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico onde estão instaladas cadeias do setor têxtil e moda, quando aplicável, a fim de alavancar a produtividade e a competitividade;

e) Contribuir com a conscientização e ações educativas para a produção e o consumo socialmente e ambientalmente sustentável a fim de colaborar com a erradicação do trabalho análogo ao escravo e à redução de impactos ambientais causados pela indústria têxtil;

f) Contribuir com o comércio legal por meio da conscientização e ações educativas para o consumo de produtos originais, bem como de produtores locais;

g) Promover ações de incentivo à inovação, o uso de novas tecnologias e novos modelos de negócios e de gestão, meios de melhoria da produtividade, desenvolvimento de novas utilidades aos recursos existentes com foco na ampliação da competitividade, criação de redes, aumento da conectividade entre empreendedores e mercado da moda.